

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS / AMCESPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Derivado do Processo Administrativo nº063/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR**, CNPJ 00.358.098/0001-53, por meio do **Setor de Compras e Licitações do CIS/AMCESPAR**, sediado(a) **Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, Sala de Reunião segundo piso do prédio**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 20/07/2022 às 08 horas do dia 03/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09 horas do dia 03/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 03/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

01. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Tablet - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou**

superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário, para os Agentes Comunitários de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

02.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

01.100

10 302 0001 2 002 3 3 90 39 0000 Fonte 375

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Poderão participar** desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. **É vedada** a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. **Não poderá participar** da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 05)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 06)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006

4.8.1. Respectivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

04. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.13.1 . Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 . Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 . Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 . Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 . Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

07.2. 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.2. 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.2. 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

07.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até dez por cento superiores** (10%) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.11.2. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

07.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

07.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

07. 25.1. No país;

07. 25.2. Por empresas brasileiras;

07. 25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

07. 25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

07.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7 .Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 .Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 . A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos **para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Conforme **ANEXO 02.**

9.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser enviado Folder/Catálogo do produto ofertado juntamente com a proposta ajustada (formulada pelo arrematante do item) deverão ser descritas:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada o Contrato.

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 Não manter a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 - Pelo atraso injustificado na execução da ata, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada **multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado). do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ATA/Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

19.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

19.6. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela

contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

19.7. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

19.8. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.9. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

19.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocisamcespar@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua 19 de Dezembro, nº280, Centro, CEP 84.500-016, (2º) segundo piso do prédio.**

20.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.5. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3 ANEXO III – Declaração Conjunta;
- 22.12.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;
- 22.12.5 ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;
- 22.12.6 ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.7 ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

22.12.8 ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Irati, 19 de julho de 2022

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de Tablet - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário, para os Agentes Comunitários de Saúde dos Municípios Consorciados. Conforme especificado no Edital e Termo de Referência para atender os ofícios dos municípios consorciados, os quais pleitearam adesão aos programas estratégicos da secretaria da saúde conforme resoluções 107/2021.

1.2. O vencedor do Certame deverá fornecer garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo.

1.3. Faz parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas padrões da Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e/ou INMETRO ou órgão/agente regulador, atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

1.4. Abaixo a relação dos municípios consorciados (denominados com CONTRATANTES), juntamente com a expectativa de quantitativos solicitados:

- **Prefeitura de Fernandes Pinheiro**- 09 (nove) Tablet;
- **Prefeitura de Guamiranga** – 20 (vinte) Tablet;
- **Prefeitura de Inácio Martins** – 17 (dezessete) Tablet;
- **Prefeitura de Mallet** – 19 (dezenove) Tablet;

1.5. A presente licitação é uma licitação compartilhada que tem como órgão condutor (CIS Amcespar) e contratantes os municípios consorciados referentes ao item **1.4** deste termo, observado a Lei nº 11.107, de 2005, que dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios utilizarem os consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum. E em conjunto com a informação oriunda do Acórdão Nº 1624/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação para aquisição de equipamentos/materiais para incorporação dos municípios consorciados, sendo que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar é ente criado pelos municípios da qual em seu cerne constitucional tem a expressamente a realização de processos licitatórios e adquirir equipamentos/materiais aos municípios consorciados.

2.3. Logo, motiva-se neste Termo de Referência tal necessidade, com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização da contratação dos equipamentos/materiais para o qual unifica a demanda em extrato comum evitando discrepâncias entre os integrantes consorciados para adequada execução no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.4. Por ser objeto divisível, prioriza-se a aquisição de item específico para atender à necessidade comum, pois favorece a administração na execução na solicitação dos pedidos e provisões.

2.5. O objeto será adquirido pelos consorciados de item 1.4. deste processo de forma parcelada conforme as requisições solicitadas, sendo aglutinados em grupos para padronização, visando a ampliação da competitividade na licitação e a melhor gestão administrativa dos pedidos e da vigência do contrato, de forma individualizada e especificada. Em item.

2.6. Das considerações da Lei Complementar 123/2006.

2.6.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe explicar que pelo fato de que a exclusividade tornaria difícil a percepção do presente certame cujo objetivo está em uniformizar a padronização em um lote, pelo menor preço ofertado pelo fornecedor compreendendo a composição do serviço no lote, assim a estimava do presente certame está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas o desmembramento irá provocar duplicidade e eventual divergência de itens e fornecedores sem agregar economia a administração. De maneira que as ME/EPP e equivalentes disponível na região poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto adotou outra estratégia possível e disponível na legislação para a realização da licitação igualmente garantido o direito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.7. Considerando-se serem itens de demanda sazonal e quantidade preestabelecida conforme item 1.5 deste termo de referência, vê-se necessária para aquisição parcelada do

objeto.

2.8. O agrupamento em lote torna o certame melhor no que se refere padronização dos produtos comuns para consecução da garantia na manutenção/serviço ou peças/serviços/, também de maneira a tornar mais atrativo e, conseqüentemente simplifica a logística na execução da manutenção e o tempo de espera para disponibilização dos produtos/itens diante da natureza do objeto da licitação.

2.9. Por fim é imprescindível a licitação em conjunto com os produtos/itens, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização por meio de lote, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações variáveis ou lineares para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços, sendo que a empresa terá expertise e o ônus para escolha dos equipamentos, produtos e materiais necessários à prestação dos serviços com a qualidade que aqui se requer.

2.10. Logo, motiva-se neste Termo de Referência tal necessidade, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços ou aquisição de produtos/itens para o qual o Ente fora constituído, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, padronização, celeridade e economicidade.

2.11. Sobre os critérios de sustentabilidade não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esses objetos.

3. ORÇAMENTO DETALHADO

3.1. PREÇO MÁXIMO

3.1.1. O licitante deverá formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Nos termos do inciso XXI, do artigo 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 136.478,55 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

PROPOSTA – valor máximo R\$ 136.478,55 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de Validade da Proposta terá no mínimo: sessenta (60) dias.

3.1.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, entre outros.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

3.1.4.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

Item	Serviço	Qntd.	Valor Unt.	Valor total
------	---------	-------	------------	-------------

1	Tablet - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	65	R\$ 2.099,67	R\$ 136.478,55
Valor Total estimado				R\$ 136.478,55

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

Da compra.

4.1. A empresa contratada para entrega dos produtos/itens deverá entregar os itens solicitados conforme o constante na **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**; que será encaminhada pelo setor de **Compras dos municípios consorciados CIS/AMCESPAR**.

4.2. O encaminhamento da autorização se dará via e-mail com confirmação de recebimento.

4.3. O prazo de pagamento será em torno de **30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

4.4. A nota fiscal deve conter a quantidade exata dos produtos/itens entregues, com o valor conforme o licitado e com o número da nota de autorização de despesa;

Da entrega.

4.5. A contratada vencedora deverá ter um controle da entrega dos produtos/itens, por meio do canhoto da nota fiscal com a assinatura de quem recebeu os produtos/itens, em razão de eventuais questionamentos;

4.6. Após o atendimento do termo, o prazo para entrega dos produtos/itens a serem fornecidos é de **10 (dez) dias úteis**. O prazo pode ser prorrogado em mais 10 (dez) dias úteis, porem neste deve haver a solicitação formal e fica a critério da administração aceitar prorrogação se não apresentar dano.

4.6.1. Será responsável pela fiscalização da execução e recebimento dos produtos/itens, servidor designado pelas secretarias de saúde de cada município solicitante

4.6.2. Constatado que os produtos/itens recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações do Município, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível

4.6.3. Caso os produtos/itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, iniciará a contratante procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CIS Amcespar.

4.6.4. Os produtos/itens serão recusados nos seguintes casos:

I). Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta ou no termo de referência feita no procedimento licitatório; e

II). Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

4.6.5. Os produtos/itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CIS/AMCESPAR.

4.6.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos/itens não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

4.6.7. O recebimento dos produtos/itens, mesmo que definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4.6.8. As condições gerais de recebimento estão presentes no item

4.7. A informação de produtos/itens entregues, deve ser assinada por quem recebeu.

4.8. O prazo de garantia para substituição dos produtos/itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

4.9. Todos os produtos/itens deverão estar conforme as especificações das normas técnicas pertinentes a cada item, bem como as normas de segurança das agências reguladoras.

4.10. Não serão aceitos produtos/itens com prazo de validade expirado ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.11. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos/itens porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

4.12. Durante o prazo de garantia dos produtos/itens o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos/itens defeituosos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Das certidões negativas de débitos.

4.13. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização, a manutenção das condições demonstradas para a habilitação, sendo que se ausente uma das certidões é impreterível a apresentação de justificativa:

a) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de regularidade perante o Fisco **Estadual** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco **Municipal** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

4.14. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. A estratégia para execução do contrato a ser realizada com a empresa fornecedora correrá conforme o estabelecido neste termo de referência, conforme o procedimento de dispensa, onde constam o objeto, formas de execução, prazos, sanções e procedimentos de fiscalização e gerenciamento.

5.2. As empresas contratadas deverão realizar a entrega dos produtos/itens no endereço encaminhado via e-mail, conforme local de entrega prescrito na Autorização de Despesa emitida pelo município;

5.3. Não será permitida a subcontratação parcial dos produtos/itens.

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.1.1. Na execução dos serviços a empresa vencedora deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.

6.1.2. A contratada deverá emitir um relatório para conferência dos produtos/itens entregues, para providências quanto ao pagamento destes, quando solicitado pela contratante, estando à empresa ciente dos processos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

6.1.3. Correrão por conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, fretes, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços.

6.1.4. Fornecer os produtos/itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;

6.1.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.

6.1.7. Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes de contrato futuro **sem prévia e expressa concordância da Contratante**.

6.1.9. A contratada deverá informar o despacho dos produtos/itens, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão de contrato e penalidades previstas.

6.2. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos produtos/itens entregues, nas formas e prazos estabelecidos no contrato futuro;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/itens sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro

próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.2.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2.6. Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade na execução dos serviços ou dos produtos/itens.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria de Saúde dos Municípios contratantes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das empresas e ou dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução estimado será contado da data de assinatura pelo período de até 01 (um) ano.

8.2. Conta-se aqui de forma célere, devido aos insumos serem de pronta entrega ou de contratação simplificada.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.3. apresentar documentação falsa;

9.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6. não manter a proposta;

9.1.7. cometer fraude fiscal;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2. - Pelo atraso injustificado na execução da ata, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado). do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.4.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ATA/Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.6. Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, às penalidades aplicadas e não pagas.

9.7. A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

9.8. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

9.9. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.10. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

9.11. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

9.12. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

9.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido:

- i) Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante assinatura do recibo provisório;
- ii) Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante informe de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

10.2. É facultado ao CIS Amcespar exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos/itens entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

- a) Houver alterações de cor, de estrutura, de funcionamento e ou odor ou apresentar umidade excessiva no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
- c) A embalagem for entregue sem estar selada ou estar violada ou fora do prazo de validade expirado ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;
- d) Os produtos/itens apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;
- e) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- f) Não apresentarem condições de serem utilizados para os fins a que se destinem;
- g) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

10.3. O recebimento dos produtos/itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de contrato.

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2022

1.Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação, de acordo com o critério de fornecimento de cada lote ou item;

1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

1.5. Certidão Unificada de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, desde que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

1.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

1.8. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

1.10. Declaração conjunta, sob as penas da Lei, (fato superveniente impeditivo de habilitação, inexistência de empregado menor, declaração de atividade econômica, inexistência de parentesco e servidor público no quadro funcional, declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)–devendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO 03.

1.11 Proposta de preços readequada ao novo valor oferta do indicando marca/modelo/fabricante, de acordo com o item 6.2 deste instrumento.

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

1- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

4- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)**

(☐) **SIM**, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(☐) **NÃO**, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas (código CNAE) – (DESCRIÇÃO CÓDIGO CNAE).

6- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista.

7- Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº014/2022.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **013/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Conta Bancária para pagamento: _____
Agência: _____
Banco: _____

OBJETO : A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Tablet - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário, para os Agentes Comunitários de Saúde dos Municípios Consorciados.**

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme

determina o Código de Defesa do Consumidor;

c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 05

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1. ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 08 - MINUTA DO CONTRATO.

Processo de Administrativo de licitação: nº 063/2022 Pregão nº 014/2022
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022.

(**contratante (nome da empresa por extenso)**), pessoa jurídica de direito público, (endereço xxxxxxxx) , nº xxx- Centro, Município de xxxx, Estado do Paraná, CEP; xxxxxx-xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx-xxx, com telefone para contato; (45) xxxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**. E

A empresa (**nome da empresa por extenso**), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço completo, município, Estado, CEP, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por _____ com o CPF nº: _____.

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força da presente Ata de Registro de Preço e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação nº 63/2022, do Pregão Eletrônico de Licitação 014/2022, originando o Contrato nº 0____/2022, vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto constitui-se da **Aquisição de Tablet - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário, para os Agentes Comunitários de Saúde dos Municípios Consorciados**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente ata inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 01 (um) ano, respeitando o valor máximo da contratação. Iniciando no dia ____/____/____ e terminando no dia ____/____/____.

Paragrafo Único - A empresa contratada deverá entregar os itens solicitados conforme o constante na **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**; que será encaminhada pelo setor de **Compras do Município Solicitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Compõem o presente registro os seguintes itens contratados:

(tabela de itens vencedores)

A entrega do objeto será efetuada de acordo com a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, e dever ser cumprido pela contratada, através de pedido (solicitação) de entrega integral ou fracionada.

Parágrafo Único: Não ocorrendo outra disposição sobre os itens cujos fornecimentos vierem a serem solicitados, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na classificação abaixo nº:

01.100

10 302 0001 2 002 3 3 90 30 0000 Fonte 373

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

Constitui como estimativa de valor total da presente ata a importância total de R\$ _____, (escrito por extenso), em moeda corrente nacional. Tendo para execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente obedecendo ao quantitativo entregue e serviço realizado, podendo ser parcialmente ou na integralidade.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados/entregues e recebidos.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos CONTRATANTE será através depósito na conta da CONTRATADA no Banco _____ Agência: _____ Conta: _____, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do produto/serviço e encargos decorrentes deste;

CLÁUSULA SETIMA– DO REAJUSTE

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos contratados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do preço de mercado oscilar demasiadamente frente ao contratado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos nesta ata;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.
- f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, do termo de referência e do edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- g) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem previa e expressa concordância do Contratante.

h) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

i) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

j) Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer todas as exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.;

k) A contratada deverá emitir um relatório para conferência do serviço prestado, para providências quanto ao pagamento deste, quando solicitado pela contratante, estando a empresa ciente dos processos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

l) Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços.

m) Atender o estipulando no edital de licitação e manter a conformidade com o termo de referência.

n) A contratada deverá informar o despacho dos produtos/itens, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão de contrato e penalidades previstas.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do § 1º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, no Cometimento de infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Parágrafo Primeiro: garantido a prévia defesa será aplicado às seguintes sanções:

- a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c. a apresentar documentação falsa;
- d. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- e. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. não mantiver a proposta;
- g. cometer fraude fiscal;
- h. comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Terceiro: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Quarto: O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Pelo atraso injustificado na execução da ata, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado). do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ATA/Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo Quinto: Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, às penalidades aplicadas e não pagas.

Parágrafo Sexto: A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

Parágrafo Oitavo: As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Nono: As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Décimo: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS Amcespar.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS Amcespar, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Parágrafo Décimo Segundo: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo Décimo Terceiro: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo Décimo Quarto: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Décimo Quito: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Sexto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Décimo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial desta ata ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O Contratante e Contratado poderão dar como rescindido a presente Ata de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, conforme:

- a) Termo de Rescisão amigável, não gerando ônus a ambas as partes;
- b) Através de aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela desnecessidade dos serviços/produtos.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições aqui estabelecidas assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito ou através de ofício entregue diretamente ou por via postal, ou termo de ciência.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços executados até então e caso atendam às finalidades detalhadas na Cláusula Primeira.

Parágrafo Quarto: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Poderá ser alterado, qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se considerará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência da prestação

dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único: O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo Contratado em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial a Lei nº8.666/93 e legislação referente a Licitação e Compras, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato e suas possíveis alterações serão publicados no periódico Diário Oficial, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA VIGESSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem cientes do teor, justo e contratado as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e conteúdo para que surjam seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

(nome da empresa)
CONTRATADA
CNPJ: n.º XX.XXXXXXXX